

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

(Protocolo n.º 15.183.176-1)

Objeto – Contratação de empresa na prestação de serviços de Cobertura de Seguros, conforme Rol de Garantias e Franquias para cada um dos imóveis e equipamentos do Paranacidade, previstos no Termo de Referência – Anexo I.

Valor Estimado Máximo – R\$ 29.871,08 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Recebimento das Propostas até – 12/06/2018, às 08:00 horas.

Abertura das Propostas - 25/06/2018, às 10:00 horas.

Início da Sessão de Lances – 25/06/2018, às 10:30 horas.

Formalização de Consultas – por meio do e-mail patricia@paranacidade.org.br ou do telefone (41) 3350-3349 com Patrícia.

Referência de Tempo - Para todas as referências de tempo deste Pregão Eletrônico prevalecerá sempre o horário de Brasília.

1 – PREÂMBULO

1.1 O **Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**, por meio do Pregoeiro nomeado conforme **Portaria nº 10/SUP/18**, torna público que realizará no dia 25 de junho de 2018, às 10:30 horas, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico n.º 05/2018** - tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa na prestação de serviços de Cobertura de Seguros, conforme Rol de Garantias e Franquias para cada um dos imóveis e equipamentos do Paranacidade, previstos no termo de referência e seus anexos.

1.2 O Edital está disponível para “download” no site licitacoes-e (<http://www.licitacoes-e.com.br/>) e PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do PARANACIDADE, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitacoes-e, e realizados em sessão pública, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4 A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 4.880/2001, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais instrumentos legais pertinentes.

1.5 O valor estimado máximo desta licitação é de R\$ 29.871,08 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes serão custeadas por recursos do PARANACIDADE.

1.6 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório inicia no primeiro dia da publicação do Edital e termina no segundo dia útil que antecede a sessão pública, por qualquer cidadão ou licitante. As razões e justificativas da impugnação poderão ser protocoladas no PARANACIDADE sito à Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – Ed. Caetano Munhoz da Rocha – 1º andar, Centro Cívico – 80530-913 **ou** por meio do e-mail patricia@paranacidade.org.br; no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 17:00 (dezesseis) horas, em dias úteis. O Pregoeiro e equipe de apoio devem decidir sobre a petição obedecendo o contido no inciso III, do Art. 54, da Lei Estadual nº 15.608/07.

1.6.1 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do site licitações-e, encaminhadas pelo Pregoeiro, por e-mail e/ou site do Paranacidade, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

1.6.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

1.7 O pedido de vistas ao processo deverá ser formalizado, mediante protocolo de correspondência, endereçado ao Pregoeiro, no endereço citado no item 1.6. Caso seja solicitada fotocópia do processo, o interessado deverá arcar com os custos de reprografia correspondentes (R\$ 0,12 – doze centavos –, por folha do processo).

2 – DOS ANEXOS

Integram este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

2.1 Anexo I – Termo de Referência;

2.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

2.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de não utilização de mão de obra de menores;

2.4 Anexo IV – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

2.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste Edital, e constem no Contrato Social ou equivalente, e/ou cartão de CNPJ, sendo que a participação dar-se-á mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal da licitante credenciada

no sistema [Licitacoes-e](#), com o subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste edital, desde que não estejam inclusas nas situações especificadas no item 3.2.

3.1.1 A informação da chave de identificação e da senha deverá ser feita na página inicial do [Licitacoes-e](#) (www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br/>>), na opção “**Acesso Identificado**”.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Pregão Eletrônico os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações especificadas a seguir:

3.2.1 Constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.2 Estejam em falência, dissoluções ou liquidações.

3.2.3 Encontrem-se em uma das situações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.4 Suspensa ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal.

3.2.5 Licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.6 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, TST e FGTS.

3.2.7 Estejam em situação irregular perante o Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, conforme Lei Estadual nº 18.466/2015.

3.2.8 Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

3.3 A participação no **certame** implica o pleno conhecimento da licitante de que deverá atender todas as exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.

3.3.1 A licitante deve manifestar em campo apropriado do sistema eletrônico o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

3.4 Caberá às licitantes ou seus representantes, acompanhar as operações no sistema [Licitacoes-e](#) durante a sessão pública do Pregão, bem como, durante todo o julgamento do mesmo, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou pela sua desconexão ao mesmo.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

4.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) (www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

4.2 A chave de identificação e a senha, terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

4.3 A chave de identificação e a senha, poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do PARANACIDADE.

4.4 É da responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações inerentes à modalidade.

4.5 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme o disposto no inciso V, do artigo 60, da Lei Estadual nº15.608/2007.

5 – REGULAMENTO DO SISTEMA

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema Licitacoes-e, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio a localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horário previstos, conforme publicado oficialmente, o sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação, assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado iniciar a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 A etapa de lances será iniciada, somente após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro. A cada lance ofertado, as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador. Para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma randômica, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informará o lance final de menor preço, abre-se chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento, e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração do vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances será registrado no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastro estadual e/ou federal.

5.11 No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências ou não tiver a sua habilitação aprovada, estará sujeita à penalidade prevista no Art. 150, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda ao Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

6.1 A licitação será conduzida por Pregoeiro designado, em conformidade com o Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07 que terá, em especial, as seguintes atribuições legais:

6.1.1 Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

6.1.2 Receber, examinar e decidir sobre as impugnações do Edital.

6.1.3 Responder às questões apresentadas pelas licitantes, relativas ao certame.

6.1.4 Iniciar a sessão pública do Pregão.

6.1.5 Conduzir a etapa competitiva de lances.

6.1.6 Negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.7 Proceder a classificação dos Proponentes depois de encerrados os lances.

- 6.1.8** Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das mesmas.
- 6.1.9** Desclassificar, fundamentadamente, as propostas.
- 6.1.10** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à definição da licitante vencedora; Conferir a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.1.11** Declarar a vencedora.
- 6.1.12** Adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- 6.1.13** Receber, examinar, instruir e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação.
- 6.1.14** Redigir juntamente com a equipe de apoio a ata da sessão pública.
- 6.1.15** Poderá sanar erros ou falhas, no julgamento das propostas e habilitação, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7 – PROPOSTAS INICIAIS

- 7.1** As propostas de preços virtuais deverão ser enviadas via sistema, cujo gerenciador é o Banco do Brasil, a partir da data de publicação do Edital, no site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitido a alteração ou exclusão até a data e hora definida para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.2** A proposta deve ser preenchida em conformidade com o Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- 7.2.1** A proponente deve considerar em sua proposta todas as exigências constantes no presente edital, em especial as constantes no Termo de Referência.
- 7.3** As propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor em ordem crescente.
- 7.4** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.
- 7.5** Para formulação da proposta deverão ser observados o conteúdo deste Edital, além das condições específicas dos seus anexos.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** A partir do horário e dia previsto no sistema gerenciador do Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta com o comando do Pregoeiro, que fará a divulgação das propostas de preços recebidas, e a respectiva aceitabilidade das mesmas.
- 8.2** As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.3** Aberta a sala de disputa, ou seja, a etapa de oferecimento de lances, a proposta inicial, de menor valor, será considerada como primeiro lance, demais lances, poderão ser enviados desde que sejam exclusivamente via sistema, e em conformidade com o item 5.4 do Edital.
- 8.4** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1** A licitante classificada em primeiro lugar pelo sistema, ou seja, a classificada com o menor lance, após o encerramento da disputa, e no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, deve encaminhar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

9.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.2.1 Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.1.2.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;

9.1.2.3 Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

9.1.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exige a Lei Federal 12.440/2011;

9.1.2.6 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando que desempenha atividade compatível com as referidas no objeto deste Edital. A comprovação pode ser feita também por meio do contrato social, quando não for possível aferir a consonância do objeto da licitação com o objeto social da empresa;

9.1.2.7 Comprovação de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.8 Declarar Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e a não utilização de mão de obra de menores, conforme modelo de declaração constante do Anexo III deste Edital;

9.1.2.9 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2.10 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

9.1.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.12 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS) ou Certificado de Cadastro de Licitantes expedido por outros órgãos ou entidades da administração pública, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **em plena validade**, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

9.1.3 Documentos relativos à qualificação técnica

9.1.3.1 No mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a realização satisfatória de atividade pertinente ao objeto desta licitação, compatível em características, quantidades e prazos.

9.1.3.2 Prova de registro ou inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

9.1.3.3 Declaração emitida pela Susep em nome da licitante, de que está em dia com reservas técnicas e de sinistros, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

9.1.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira.

9.1.4.1 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

9.2 Além dos documentos relacionados no Item 9.1, a licitante deverá encaminhar a proposta atualizada preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificada com dados básicos da empresa do tipo Razão Social, CNPJ, nos moldes constantes do Anexo II, datada e assinada por quem de direito, escrita em português. Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00), o não atendimento ao solicitado poderá acarretar desclassificação do Lote na forma do Art. 89 da Lei Estadual 15.608/07.

9.2.1 A proposta deverá estar em conformidade com a proposta eletrônica e as exigências do presente edital, em especial as constantes no Termo de Referência.

9.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará em

desclassificação. No caso de desclassificação por inabilitação, será convocada a próxima classificada, desde que obedecida, a ordem de classificação, prazo e demais exigências editalícias.

9.4 O Pregoeiro poderá consultar, via Internet, os documentos necessários à comprovação da habilitação que estejam disponibilizados por esse meio, e poderão ser objeto de diligências nos termos do § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pela Comissão de Licitação do PARANACIDADE.

9.6 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

9.7 Considerar-se-á inabilitada a licitante que:

9.7.1 Foi declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

9.7.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

9.7.3 Teve decretada sua falência, dissolução ou liquidação;

9.7.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

9.8 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

9.9 Será declarada inabilitada, portanto desclassificada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

9.10 Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pelo Pregoeiro, podendo ser sanados desde que não infrinjam a nenhuma norma legal ou disposição constante deste Edital.

9.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital, com a proposta desclassificada e as irregularidades encaminhadas à autoridade competente para abertura de processo administrativo.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Será adotado o critério de menor preço global.

10.2 As propostas que ao **final da etapa de lances** apresentarem valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas, bem como as de preços inexequíveis, em conformidade com Art. 89 da Lei Estadual 15.608/07.

10.3 O Pregoeiro ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.4 Após a comprovação de atendimento às exigências editalícias referentes à proposta e habilitação, a licitante poderá ser declarada vencedora.

11 – DOS RECURSOS

11.1 A licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do próprio sistema Licitações-e, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação de memoriais ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da manifestação e devidamente protocolados no PARANACIDADE sito à Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – Ed. Caetano Munhoz da Rocha – 1º andar, Centro Cívico – 80530-913; no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 17:00 (dezesseis) horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

11.1.1 Na, hipótese do item 11.1 ficam as demais participantes intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente (procuração) ou não credenciado neste processo para responder pela Proponente.

11.3 A falta de manifestação imotivada e/ou no prazo estipulado no subitem 11.1, implicará na decadência do direito ao recurso.

11.4 Não será concedido prazo para recurso com intenção manifestadamente protelatória ou quando não apresentadas razões justificatórias da intenção, cabendo inclusive aplicação de advertência, conforme Art. 151 da Lei Estadual 15.608/2007.

11.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Concluído o julgamento, o Pregoeiro e equipe de apoio, gerarão a ATA contendo a classificação e relatório da disputa, cujo modelo é padronizado pelo sistema gerenciador, a qual será submetida à apreciação pela autoridade competente para a devida adjudicação e homologação da decisão.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 Às licitantes que ensejarem o retardamento do certame licitatório, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, declararem falsamente ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao PARANACIDADE, como descrito abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula, três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar junto ao PARANACIDADE, pelo prazo que o Superintendente determinar, nas seguintes hipóteses: I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; II) Não mantiver sua proposta; III) Abandonar a execução do contrato; e IV) Incorrer em inexecução contratual.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PARANACIDADE, pelo prazo que o Superintendente determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses: I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação; II) Apresentar documento falso; III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico, VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91; VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

13.2 Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada dos pagamentos a que tiver direito junto ao PARANACIDADE.

13.2.1 Caso, a licitante penalizada, não possua crédito junto ao PARANACIDADE será regularmente intimada a efetuar o pagamento.

13.2.2 Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no Parágrafo Único, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 Depois de homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado

pela licitante vencedora. Tal solicitação terá que ser efetuada durante o transcurso do prazo original e desde que ocorra motivo justificado a critério do PARANACIDADE.

14.2 A licitante vencedora terá que estar em situação regular com o Cadin do Estado do Paraná, bem como com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, TST e FGTS, sob pena de não lhe ser efetuados os pagamentos.

14.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 14.1 pelo licitante o sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4 O contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido pelo PARANACIDADE, nas seguintes formas:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII a XX, do Art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.5 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

15 – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

15.1 Os serviços contratados deverão ser prestados atendendo a todas as condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, bem como as previstas na proposta vencedora.

15.2 Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos, tributos, encargos, contribuições e/ou despesas com viagens, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

15.3 Caso a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pela durante a vigência do contrato, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato; sem prejuízo das penalidades neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo PARANACIDADE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, estando a nota fiscal/fatura devidamente protocolada e atestada pelo funcionário credenciado para tal fim, e entregue na Coordenadoria Administrativa do PARANACIDADE. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada bem como à comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, bem como de todos os encargos e contribuições sociais inerentes à contratação, correspondente ao mês de competência vencida.

16.2 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item 16.1 até a devolução do documento corrigido.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o PARANACIDADE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. Em todas as hipóteses, constará a informação no sistema [Licitacoes-e](#) para conhecimento geral.

17.1.1 O PARANACIDADE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

17.2 As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico. A falsidade de qualquer das informações prestadas ou de documentos apresentados implicará na imediata desclassificação da licitante responsável ou, no caso de ter sido a vencedora, na rescisão do contrato e/ou da respectiva nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 A licitante classificada em **PRIMEIRO LUGAR** na etapa de lances, deve apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação, no PARANACIDADE sito à Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – Ed. Caetano Munhoz da Rocha – 1º andar, Centro Cívico – 80530-913; no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 17:00 (dezessete) horas nos dias úteis.

17.4 A licitante vencedora deverá estar com o cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, antes de sua adjudicação, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº 9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015. A não regularização em até 05 (cinco) dias úteis, após declarado vencedor, acarretará a desclassificação da empresa.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse do PARANACIDADE, da finalidade, da lisura e da segurança da contratação.

17.6 É facultado ao Pregoeiro e a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8 O desatendimento de exigências meramente formais não implicará, obrigatoriamente, no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9 As decisões referentes a esta licitação poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que permita a comprovação do recebimento.

17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.11 A participação da licitante neste certame implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

17.12 Para dirimir as questões decorrentes desta licitação será competente o foro da Comarca de Curitiba.

17.13 As licitantes devem informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da empresa, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários junto ao PARANACIDADE. Os contatos serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.

Curitiba, 06 de junho de 2018.

PATRÍCIA BROCHADO BARRETO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

CONTRATAR A COBERTURA DE SEGUROS, CONFORME ROL DE GARANTIAS E FRANQUIAS PARA CADA UM DOS IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO PARANACIDADE.

2. LOCAIS, COBERTURAS, GARANTIAS, FRANQUIAS:

2.1. SEDE: RUA DEP. MARIO DE BARROS 1290, CENTRO CÍVICO - PRIMEIRO ANDAR - CEP 80530-913 - CENTRO **IMÓVEL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.**

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$) MÍNIMA	FRANQUIA MÁXIMA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO - MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 900,00
2 - DANOS ELÉTRICOS	200.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 900,00
3 - PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	240.000,00	NORMAL 6 MESES
4 - QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS	15.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 - RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	200.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 - ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	200.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDAVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	300.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00

2.2. E.R. LONDRINA: PRAÇA LA SALLE, 35 – JARDIM CANADÁ – CEP 86.020-480 – IMÓVEL LOCADO.

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	100.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	50.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	10.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	75.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	100.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDEVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	150.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00

2.3. E.R. MARINGÁ: AV. HUMAITÁ, 268 – ZONA 4 – CEP 87.014-200 – IMÓVEL PRÓPRIO.

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	80.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	40.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS	10.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	75.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	100.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDEVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	75.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00

2.4. E.R. CASCAVEL: RUA ANTONINA, 2406 – CEP 85.812-040 – IMÓVEL PRÓPRIO.

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	450.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	40.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS	10.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	75.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	75.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDAVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	100.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00

2.5. E.R. GUARAPUAVA: RUA CONEGO BRAGA, 25 – CENTRO - CEP 85.010-050 – IMÓVEL PRÓPRIO.

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	40.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	10.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	80.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDAVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	100.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00

2.6. E.R. PONTA GROSSA: RUA PARANAGUÁ, 123 – CEP 84.050-190 – IMÓVEL LOCADO.

COBERTURAS - GARANTIAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)	FRANQUIA
1 - INCÊNCIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
2 – DANOS ELÉTRICOS	75.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 800,00
3 – PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	40.000,00	NORMAL 6 MESES
4 – QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	10.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00
5 – RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00
6 – ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	75.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
7 - VENDAVAL, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE	50.000,00	NORMAL 10,00% DOS PREJUÍZOS COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 600,00
8 – INSTALAÇÃO EM NOVO LOCAL	30.000,00	NORMAL

3. DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

INÍCIO A PARTIR DA 00:00 DO DIA SEGUINTE A ASSINATURA DO CONTRATO, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

3.2. TIPO DE CONSTRUÇÃO:

Construção tipo alvenaria em todos os imóveis.

3.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 (DEZ) dias após a apresentação da nota fiscal e/ou boleto bancário.

3.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será comprovada mediante a apresentação de:

- prova de registro ou inscrição na SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP;
- declaração emitida pela SUSEP em nome da licitante, de que está em dia com reservas técnicas e de sinistros, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;
- 02 (dois) ou mais atestados comprobatórios de realização satisfatória de serviços objeto desta licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

AO
PREGOEIRO DO PARANACIDADE

REF.: Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preço, relativa à *(descrever objeto)*, da licitação em epígrafe. O valor é de R\$ *(inserir o valor da proposta)* *(inserir o valor por extenso)* mensais, totalizando R\$ *(inserir o valor da proposta)* *(inserir o valor por extenso)* pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de execução será de(.....) com início à partir da 00:00 do dia seguinte a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

AO
PREGOEIRO DO PARANACIDADE

REF.: Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2018

DECLARAÇÃO

A ___ (*empresa licitante*), inscrita no CNPJ n.º ___, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ___, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ___ e do CPF n.º ___, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na modalidade referida e que esta não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação normativa.

Curitiba, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

AO
PREGOEIRO DO PARANACIDADE

REF.: Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e demais documentos instrutores, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Seguro de Imóveis, que entre si celebram o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e a Seguradora ____, na forma abaixo:

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, situado na Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1290, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CNPJ 01.450.804/0001-55, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Senhor ____, portador da cédula de identidade R.G. n.º ____, CPF n.º ____, e do outro lado a empresa . ____, com sede na Rua . ____ n.º ____, bairro ____, cidade ____ Estado do ____, inscrita do CNPJ/MF sob n.º ____, por seu representante legal, ____, RG n.º ____, CPF n.º ____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º ____/2018 – protocolo nº ____, do TIPO ____**, celebram o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07, Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e Lei Complementar Federal n.º 123/06 e demais normas pertinentes, do Edital licitatório e seus anexos, da proposta da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Seguro para cobertura de 06 (seis) imóveis (risco total), sendo: na Sede do Paranacidade e Escritórios Regionais: Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava e Ponta Grossa, nos endereços estipulados no Termo de Referência que integram o presente Contrato em todos os seus termos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Contrato fica vinculado a Apólice apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço mensal para execução do objeto contratado é de R\$ (____), perfazendo o total de R\$ (____) para o período de 12 (doze) meses, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratado será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias após a apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados na Sede do PARANACIDADE, desde que atendidas às condições para liberação de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

I – A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura da localidade que os serviços estão sendo realizados, em 1 via (original), com discriminação resumida dos serviços, número da licitação e contrato e outros dados que julgar convenientes, que não apresente rasura e/ou entrelinhas e que seja certificada pelo Gestor do Contrato.

II – O faturamento deverá ser efetuado em nome do PARANACIDADE CNPJ nº 01.450.804/0001-55.

III – O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada e à comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento prova de regularidade certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme segue:

- a) Prova de regularidade conjunta junto à Receita Federal e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- e) Prova de inexistência de débitos municipais mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a CONTRATADA estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS), poderá substituir as comprovações, nas quais constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO

A revisão de preços, nos termos do art. 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou devendo ser instaurada pela própria Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2018, com atenção as especificações constantes do Anexos I, e nas condições constantes da sua proposta;
- II – Assinar o contrato em até 15 (quinze) dias após ser convocada pelo CONTRATANTE sob pena de decadência;
- III – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; nos termos do artigo 99, inciso XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- IV – Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado;
- V – Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de irregularidades na execução contratual e fixar prazo para a correção dos mesmos.
- II – Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o cumprimento deste Contrato.
- III – Realizar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula, três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao PARANACIDADE, pelo prazo que o Superintendente do PARANACIDADE determinar, nas seguintes hipóteses: I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; II) Não mantiver sua proposta; III) Abandonar a execução do contrato; IV) Incorrer em inexecução contratual, sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PARANACIDADE, pelo prazo que o Superintendente do PARANACIDADE determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses: I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação; II) Apresentar documento falso; III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91; VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que à CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado(a) como Gestor(a) deste Contrato, ____, RG n.º ____, CPF n.º ____, e o(a) Sr(a) ____, RG n.º ____, CPF n.º ____, como Fiscal deste contrato, conforme o artigo 118 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(a) Gestor(a) fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O(a) fiscal fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, com início à partir da 00:00 do dia seguinte a assinatura do contrato. O prazo de vigência será de ___ meses, iniciando-se à partir do dia seguinte a assinatura desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme o disposto no art. 112 § 1º na Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Pregão nº 05/2018 seus respectivos anexos e a Apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, ___ de ___ de 2018.

Superintendente

Contratada

Gestor(a) do Contrato:

Fiscal do Contrato:

Testemunhas: _____
